



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## LEI Nº 837 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 250.253,41** (Duzentos e Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>05- SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 2.028- Bloco 301 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.800 - Material de Consumo	117.743,41
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>217.743,41</b>
<b>05- SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Projeto/Atividade: 2.029- BLOCO 302 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.05.800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.510,00
<b>SOMA</b>	<b>32.510,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.253,41</b>

**Art. 2º** - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com Superávit Financeiro de 2020 dos saldos não utilizados durante o exercício financeiro de 2020, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica e dos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, através das seguintes Emendas Parlamentares Individuais:

### **PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

- nº 30890010/2020 de autoria do Deputado Eduardo Cury - PSDB no valor de R\$ 100.000,00 e nº 39950005/2020 e de autoria do Deputado General Peternelli - PSL no valor de R\$ 100.000,00 - Processo nº 36000.304639/2020-00.

- nº 37170006/2019 de autoria do Deputado Marcio Alvino - PL no valor de R\$ 39.580,00 - Processo nº 36000.282586/2019-00.

- nº 81785125/2018 de autoria do Relator Geral, através do FNS - Fundo Nacional de Saúde no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) - Processo nº 36000.209934/2018-00.

### **PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

- nº 39950006/2020 de autoria do Deputado General Peternelli - PSL, no valor de R\$ 44.000,00 - Processo nº 36000.2922014/2020-00.

**Parágrafo Único** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.



# *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

---

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de janeiro de 2021.

  
**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**